

PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2011 PREGÃO ELETRÔNCO Nº 028/2011

Processo nº 38.772/2010 Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor Geral de Compras e Licitação de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RGnº760.797 SSP-TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

Resolve:

Registrar os preços para locação dos equipamentos a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma eletrônico n.º 028/2011, sucedido em 15/03/2011, às 16 horas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Secretário do Meio Ambiente e Serviços Públicos, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couberem).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor					CNPJ	
TEIXE	IRA, RIBEIRO	07.886.873/0001-92				
Item	Und.	Qtde.	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	
01	2.076.190	М³	Locação de 18 (dezoito) caminhões basculante trucados, com capacidade mínima de 12m³ com lastro "fominha", ano de fabricação a partir de 2008, com potência mínima de 180cv, segurado com sistema de monitoramento via satélite, sistema de comunicação via rádio ou celular, quilometragem livre, combustível, motorista e demais encargos sociais decorrentes da execução do contrato serão por conta da empresa contratada.	0,60	1.245.714,00	

3.OBJETO

Constitui o presente objeto a locação de caminhões basculante trucados, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que a sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas é condição para sua eficácia.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenci-á-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trin-ta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada pela Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade do serviço, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pela locação efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva conclusão da locação, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A empresa detentora do registro de preços deverá realizar a locação das máquinas e equipamentos no prazo e local determinados no instrumento contratual, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos deverão ser apresentados à Diretoria Operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos para vistoria técnica e expedição do Laudo de Conformidade, antes da assinatura do instrumento contratual.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal n^o 10.520/2002, Decreto Federal n^o 5.450/2005, Decreto Federal n^o 3.931/2001, Decreto Municipal n^o 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei n^o 8.666/93, e no **processo n^o 2010038772**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 27 de abril de 2011.

João Marciano Junior Diretor de Compras e Licitação

João Marciano Junio	r
Diretor de Compras e Licit	tação

Andria Moreira Barreira Equipe de Apoio

EMPRESA:
TEIXEIRA, RIBEIRO & VIEIRA LTDA.